



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**LEI Nº 1.602 DE 09 DE MARÇO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1588 de 06 de janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC.

VINCULADOS

08 – Assistência Social

241 – Assistência ao Idoso

100 – Apoio Administrativo

2.013 – Manutenção dos Fundos e Conselhos Municipais

3.3.9.0.3.2 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 28.000,00

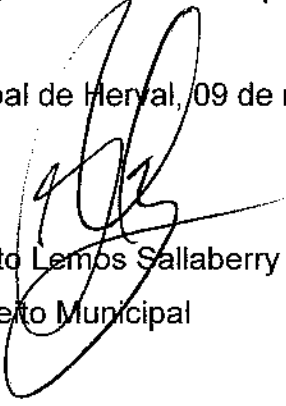
Fonte de Recurso: 1203 – Fundo dos direitos da Pessoa Idosa

**Art. 2º.** Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício de 2020 na fonte de recurso

1203 – Fundo dos direitos da Pessoa Idosa no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 09 de março de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal